



CIB-SUS/PA

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA - SESP
CONSELHO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE
DO ESTADO DO PARÁ - COSEMS /PA

CIB-SUS/PA

Resolução nº 29, de 15 de fevereiro de 2024.

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Pará – CIB-SUS-PA, no uso de suas atribuições legais e;

- **Considerando** a Lei nº 12.994 de 17 de junho de 2014, que altera a Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, para instituir piso salarial profissional nacional e diretrizes para o plano de carreira dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias.

- **Considerando** a Portaria GM/MS nº 1007, de 04 de maio de 2010 que regulamenta a incorporação de Agentes de Combates às Endemias – ACE ou dos agentes que desempenham as atividades, mas com outras denominações, nas Equipes de Saúde da Família.

- **Considerando** a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde.

- **Considerando** a Portaria nº **GM/MS** Nº 2.663, de 9 de outubro de 2019, que em seu Art. 4º, estabelece que as Secretarias Municipais de Saúde listadas no Anexo III a esta Portaria, que permanecerem com o mesmo valor do PFVS estabelecido pela Portaria GM/MS nº 2.510/2017 pelo fato de não haver Agentes de Combate às Endemias-ACE elegíveis, que venham a cadastrar ACE elegíveis para fins de recebimento da Assistência Financeira Complementar da União - AFC, deverão informar à CIB para pactuar os novos valores do PFVS destes municípios e formalizar à Secretaria de Vigilância em Saúde-SVS para os devidos encaminhamentos quanto à publicação de nova portaria autorizativa.

- **Considerando** a Portaria GM/MS, nº 535, de 30 de março de 2016, que revisa o quantitativo máximo de Agentes de Combate às Endemias passível de contratação com o auxílio da assistência financeira complementar da União, considerando os parâmetros e diretrizes estabelecidos no Decreto nº 8.474, de 22 de junho de 2015 e na Portaria nº 1.025/GM/MS, de 21 de julho de 2015.

- **Considerando** que Castanhal é um município polo e prioritário da área de saúde da Região Metropolitana III, no Estado do Pará que comporta mais de 200.000 habitantes.

- **Considerando** que o município possui 66 agentes de endemias com cadastro no CNES, através de vínculo direto com o município, cumprindo carga horária de 40 horas semanais.

- **Considerando** o Ofício nº 240/2023 da Sesma de Castanhal que declara que o município reorganizou os processos de trabalho, com integração das bases territoriais dos Agentes Comunitários de Saúde e do Agentes de Combate às endemias, com definição de papéis e responsabilidades.

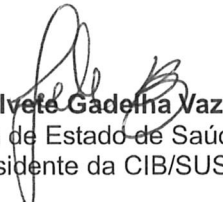
- **Considerando** a deliberação consensual da Comissão Intergestores Bipartite – CIB/PA, em Reunião Ordinária de 08 de fevereiro de 2024.

Resolve:

Art. 1º - Pactuar a adesão do Município de Castanhal à Assistência Financeira Complementar para cumprimento do piso salarial profissional nacional dos Agentes de Combate às Endemias (ACE) para o Município de Castanhal, referente à Portaria GM/MS nº 2.663/2019.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belém, 15 de fevereiro de 2024.


Ivete Gadelha Vaz.
Secretária de Estado de Saúde Pública.
Presidente da CIB/SUS/PA.

JUCINEIDE ALVES
BARBOSA:713345
72100
Assinado de forma digital por
JUCINEIDE ALVES
BARBOSA:71334572100
Dados: 2024.02.16 15:18:29
-03'00'
Jucineide Alves Barbosa.
Presidente do COSEMS/PA.